



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.889, DE 24 DE JANEIRO DE 2006.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
TERMO DE COOPERAÇÃO COM A
ATUASERRA.**

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Termo de Cooperação com a **ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE - ATUASERRA** repassando nos meses de janeiro a dezembro de 2006 o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, para desenvolvimento de ações conjuntas com a finalidade de planejar o turismo no Município e Região, conforme minuta anexa parte integrante desta lei.

Art. 2º - Em contrapartida a ATUASERRA deverá desenvolver ações conjuntas com a finalidade de planejar o turismo no Município e Região, através de organização e participação de eventos, projetos de desenvolvimento do turismo local e regional, material de promoção, especialização, conhecimentos técnicos e demais atividades que possibilitem a sustentabilidade cultural e ambiental das comunidades envolvidas.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
0901.2369500942.088 – Incremento ao Turismo
3.3.50.41.00000000 – Contribuições - 253

Art. 4º - A entidade conveniada deverá prestar contas dos recursos recebidos, mensalmente, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 10 de janeiro de 2007, sendo que os recursos deverão ser aplicados até 31 de dezembro de 2006.



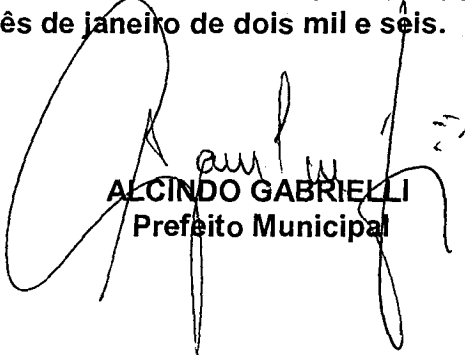
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 3.889, de 24.01.2006 – fl. 02

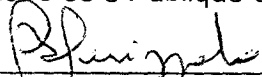
Art. 5º - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 1º de janeiro de 2006.

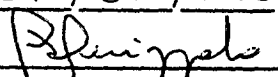
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e seis.


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 067v
e publicado (a)

Em 24 / 01 / 2006


Processo nº 0314, de 11.01.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ATUASERRA

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal e a **ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE - ATUASERRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.481.227/0001-99, representada por sua Presidente **SALETE MARIA FIORI BORTOLI**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Compete à **ATUASERRA**, através do presente Termo de Cooperação desenvolver ações conjuntas com a finalidade de planejar o turismo no Município e Região, através de organização e participação de eventos, projetos de desenvolvimento do turismo local e regional, material de promoção, especialização, conhecimentos técnicos e demais atividades que possibilitem a sustentabilidade cultural, patrimonial e ambiental das comunidades envolvidas. Compete ainda, estabelecer parcerias com entidades e órgãos financiadores de projetos que atendam as peculiaridades da comunidade, bem como coordenar ações que desenvolvam o espírito de cooperação e a formação de redes locais e outras atividades decorrentes da atividade do turismo cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA – Compete ao **MUNICÍPIO** repassar nos meses de janeiro a dezembro de 2006 o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, conforme art. 1º da Lei Municipal nº, de

CLÁUSULA TERCEIRA – Integram a **ATUASERRA** os seguintes Municípios: Antônio Prado, Bento Gonçalves, Carlos Barbosa, Casca, Caxias do Sul, Farroupilha, Flores da Cunha, Garibaldi, Guaporé, Marau, Monte Belo do Sul, Nova Pádua, Nova Roma do Sul, Nova Prata, Santa Tereza, São Marcos, Veranópolis, Vila Maria, Vila Flores, Protásio Alves, Fagundes Varela, Cotiporã, sendo que poderá ser autorizada a inclusão de novos Municípios, após aprovação da maioria dos integrantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo de Cooperação vigorará de 1º de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA - A fiscalização do presente Termo de Cooperação ficará à cargo do Secretário Municipal de Turismo.

CLÁUSULA SEXTA - Caso o **MUNICÍPIO** não mais desejar o convênio, deverá notificar a **ATUASERRA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

.....
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE
Salete Maria Fiori Bortoli

Testemunhas:

Processo nº 0314, de 11.01.2006.